

LEI Nº 893/89

De 23 de junho de 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a adotar contratação com empresas que operam no ramo de saúde de plano de Assistência Médico Hospitalar.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adotar, dentro do seu exclusivo critério, a contratação com empresas que operam no ramo de saúde de plano de Assistência Médico Hospitalar, aos servidores municipais, estritamente em caráter complementar à assistência que, por qualquer razão ou pretexto, não possa ser realizada ou coberta pelo I.N.P.S. .

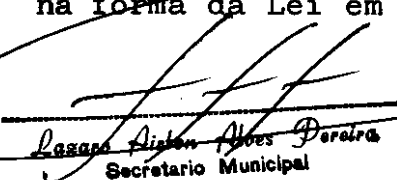
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de junho de 1.989


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da Lei em vigor.


Lazaro Ailton Alves Pereira
Secretário Municipal